

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Concurso Público para Provimento de Cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Edital nº 70/2016, de 31 de Agosto de 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, e considerando as Portarias nº. 29, de 23/01/2015; nº. 424, de 11/05/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as suas respectivas alterações, Processo nº 23327.001457/2016-20, Portaria nº. 1.065, de 24/08/2016 da Comissão Organizadora do Concurso Público ou naquelas que venham a ser criadas dentro do prazo de validade deste Concurso Público, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, pelas publicações a ele relacionadas (Editais e retificações, caso existam) e comunicados, e também pela conciliação alcançada entre o Ministério Público Federal e o IF Baiano em relação ao processo nº 34285-23.2015.4.01.3300 (Ação Civil Pública), e realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 1.065, de 24/08/2016, coordenado e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais Fundação CEFETMINAS.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público previsto neste Edital, para alocação nos diversos *campi* do IF Baiano.
- 1.3. O Anexo I (Quadro de Vagas) relaciona para cada área, a quantidade total de vagas, a quantidade de vagas reservadas aos candidatos de ampla concorrência, a quantidade de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, a quantidade de vagas reservadas aos candidatos negros e o regime de trabalho.
- 1.4. Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final, no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 1.5. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail **ifbaiano@fundacaocefetminas.org.br.**
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Salvador-BA.

2. DO CARGO

2.1. Atribuições gerais: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- 2.2. Regime jurídico: o regime jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº 8112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).
- 2.3. Remuneração: a remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante nos quadros abaixo:

| 2.3.1. Regime de tra | abalho dedicação | exclusiva (DE) | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------|--|
| Titulação | Classe/nível | Vencimento básico (R\$) | Retribuição por titulação (R\$) | Total (R\$) | |
| Graduação | D1 | 4.234,77 | | 4.234,77 | |
| Aperfeiçoamento | D1 | 4.234,77 | 372,39 | 4.607,16 | |
| Especialização | D1 | 4.234,77 | 650,76 | 4.885,53 | |
| Mestrado | D1 | 4.234,77 | 2.038,24 | 6.273,01 | |
| Doutorado | D1 | 4.234,77 | 4.879,90 | 9.114,67 | |
| 2.3.2. Regime de trabalho 20 horas semanais | | | | | |
| Titulação | Classe/nível | Vencimento básico (R\$) | Retribuição por titulação (R\$) | Total (R\$) | |
| Graduação | D1 | 2.129,80 | | 2.129,80 | |
| Aperfeiçoamento | D1 | 2.129,80 | 90,90 | 2.220,70 | |
| Especialização | D1 | 2.129,80 | 163,61 | 2.293,41 | |
| Mestrado | D1 | 2.129,80 | 506,41 | 2.636,21 | |
| Doutorado | D1 | 2.129,80 | 1.017,89 | 3.147,69 | |

- 2.3.3. O concurso visa o provimento efetivo do número de vagas definido neste Edital, de acordo com os regimes de trabalho definidos no art. 20 da Lei nº. 12.772, de 28/12/12.
- 2.3.4. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas fica obrigado a prestar 20 (vinte) horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações do *Campus* onde exercerá suas atividades
- 2.3.5. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
- 2.3.6. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.
- 2.3.7. De acordo com as necessidades de cada *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.
- 2.3.8. O ingresso de candidatos aprovados neste concurso público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico far-se-á no nível 1 Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/12.
- 2.4. A remuneração a ser percebida pelos candidatos contratados corresponde ao vencimento básico, conforme indicado nas tabelas acima, acrescido do valor do auxílio-alimentação R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação (auxílio pré-escolar, auxílio-transporte, adicional de insalubridade ou periculosidade), quando cabíveis.

2.5. ÁREAS

2.5.1. MÚSICA (código MUS)

2.5.1.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em

Música ou Educação Artística com habilitação em Música devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (código AEE)

2.5.2.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Educação Especial ou outra Licenciatura com formação inicial ou continuada em Educação Especial, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.3. MATEMÁTICA (código MAT)

2.5.3.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.4. HISTÓRIA (código HIST)

2.5.4.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.5. LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS (código ING)

2.5.5.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.6. MEIO AMBIENTE (código MAMB)

2.5.6.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Engenharia Ambiental ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Graduação em Ecologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.7. COOPERATIVISMO (código COOP)

2.5.7.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Cooperativismo ou Gestão de Cooperativas ou Tecnologia em Gestão de Cooperativas devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.8. AGRONOMIA (código AGRO)

2.5.8.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica ou Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.9. ENGENHARIA QUÍMICA (código ENGQUIM)

2.5.9.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Engenharia Química ou Graduação em Química Industrial devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.10. GASTRONOMIA (código GASTRON)

2.5.10.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Gastronomia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público:
- b) ter nacionalidade brasileira, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) no caso de estrangeiros, apresentar o visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente, conforme artigo 207 da Constituição Federal e artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - e) estar em gozo dos direitos políticos;
 - f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter cumprido sanções por idoneidade, ou qualquer tipo de penalidade grave, no exercício da função pública (como demissão, destituição de cargo em comissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, por infringência aos incisos IX e XI do Artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- h) não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI do Artigo 132 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- i) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- j) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no item 2 deste Edital. Para todos os cargos que o registro regular no Conselho competente for requisito para exercício da profissão, deverá o mesmo ser apresentado no momento da posse. Os diplomas ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37 da Constituição Federal;
- l) ser considerado apto na inspeção médica oficial, conforme o disposto no art. 14, da Lei nº 8.112,
 de 11/12/1990. Caso o candidato seja considerado inapto para o exercício do cargo, por ocasião da inspeção médica oficial, este não poderá tomar posse.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados para os candidatos com deficiência o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis, conforme disposto no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital.
- 4.2. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.2.1. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência.
- 4.2.2. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, as vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

| Ordem de classificação | Ordem de nomeação | Tipo de vaga |
|--|-------------------|--|
| 1º colocado na classificação do cargo | 1° | Vaga de ampla concorrência |
| 2º colocado na classificação do cargo | 2° | Vaga de ampla concorrência |
| 1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos | 3° | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |

| 3º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 4° | Vaga de ampla concorrência |
|---|----|--|
| 1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência | 5° | Vaga reservada para pessoa com deficiência |
| 4º colocado na classificação do cargo | 6° | Vaga de ampla concorrência |
| 5º colocado na classificação do cargo | 7° | Vaga de ampla concorrência |
| 2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou | 8° | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |

- 4.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.4. O candidato com deficiência poderá impetrar recurso após a divulgação da "Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência", conforme o disposto no item 14 deste Edital.
- 4.5. O candidato autodeclarado com deficiência será convocado para avaliação por equipe multiprofissional, em Salvador-BA, após a divulgação do "Resultado final preliminar do concurso para os cargos com vaga reservada aos candidatos com deficiência", disponível no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br,** na página do concurso, no período informado no cronograma existente neste mesmo endereço, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
- 4.5.1. A convocação será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área com vaga reservada aos candidatos com deficiência, conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 4.5.2. O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 4.5.3. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.
- 4.5.4. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID10) apresentadas.
- 4.5.5. As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 4.5.6. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
- 4.6. O candidato que não for considerado com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.
- 4.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATO NEGROS

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme disposto no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital, para candidatos negros.
- 5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 5.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, para o cargo escolhido, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.2.1. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos candidatos negros.
- 5.2.2. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, as vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

| Ordem de classificação | Ordem de nomeação | Tipo de vaga |
|--|-------------------|--|
| 1º colocado na classificação do cargo | 1° | Vaga de ampla concorrência |
| 2º colocado na classificação do cargo | 2° | Vaga de ampla concorrência |
| 1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos | 3° | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |
| 3º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 4° | Vaga de ampla concorrência |
| 1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência | 5° | Vaga reservada para pessoa com deficiência |
| 4º colocado na classificação do cargo | 6° | Vaga de ampla concorrência |
| 5º colocado na classificação do cargo | 7° | Vaga de ampla concorrência |
| 2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou | 8° | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |

- 5.3. O candidato pardo ou negro poderá impetrar recurso após a divulgação da "Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros", conforme o disposto no item 14 deste Edital.
- 5.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, acessando o endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br** no período compreendido entre o dia 09 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de abril de 2017, considerando-se o horário de Salvador.
- 6.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio da Guia de

Recolhimento da União (GRU Cobrança), a ser paga somente em agências ou terminais do Banco do Brasil. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU, através do endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br.**

- 6.5. Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 6.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.
- 6.6.1. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 6.6.2. Será automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 6.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
- 6.6.4 Caso o candidato informe o CPF incorreto durante o processo de inscrição ou no preenchimento da GRU (em casos de preenchimento manual), sua inscrição será indeferida.
- 6.7. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do concurso por conveniência do IF Baiano.
- 6.8. O IF Baiano não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica, alheios ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IF Baiano.
- 6.9. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 6.9.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 6.10. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 6.11. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.
- 6.11.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.11.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência do valor pago para outra inscrição ainda não paga.
- 6.11.3. Não será efetivada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição seja feito por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
- 6.11.4. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.12. O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a informação referente a confirmação do pagamento da respectiva GRU ter sido enviada pelo agente bancário e ter sido recebida pelo IF Baiano.
- 6.13. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.14. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição validada para o Concurso Público: a área para a qual deseja concorrer, entre as apresentadas, conforme o disposto no item 2 e Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital.
- 6.14.1. Antes de confirmar o envio de seu Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste.
- 6.14.2. Antes da efetivação do pagamento da taxa de inscrição, caso o candidato identifique algum erro em

seu Requerimento de Inscrição, este deverá preencher um novo Requerimento de Inscrição com as informações corretas e efetuar o pagamento da GRU gerada após a confirmação desta nova inscrição.

- 6.14.3. Caso o candidato identifique, após o pagamento da taxa de inscrição, alguma informação incorreta em seu Requerimento de Inscrição, este poderá encaminhar e-mail para **ifbaiano@fundacaocefetminas.org.br**, até 15 dias consecutivos, a contar da data do último dia de inscrição, informando seu nome, identidade, CPF e data de nascimento, solicitando a correção.
- 6.14.4. Não é permitida a alteração da opção de área para a qual concorre.
- 6.14.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma área. No dia de realização da prova, o candidato deverá realizar a prova da área de sua preferência, sendo considerado faltoso nas demais.
- 6.14.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.
- 6.14.7. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido entre o dia 09 de março de 2017 até as 23horas e 59 minutos do dia 09 de abril de 2017, considerando-se o horário de Salvador, devendo para tal preencher o Requerimento de Inscrição, informando que deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, preenchendo o Número de Identificação Social (NIS) e indicando que é membro de família de baixa renda.
- 6.14.8. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via postal e/ou correio eletrônico.
- 6.14.9. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será encaminhado pelo pela Fundação CEFETMINAS para o órgão gestor do CadÚnico, o qual decidirá sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.14.10. Informações como número do NIS, nome do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe, preenchidas no Requerimento de Inscrição pelo candidato, serão repassadas para o órgão gestor do CadÚnico para verificação.
- 6.14.10.1 Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pela Fundação CEFETMINAS e as registradas no CadÚnico (nome do candidato ou nome da mãe escritos de formas diferentes), o pedido de isenção do pagamento da taxa de Inscrição será negado.
- 6.14.11. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade do candidato. As informações digitadas no Requerimento de Inscrição que serão encaminhadas para o órgão gestor do CadÚnico devem ser exatamente iguais as que estão cadastradas no CadÚnico.
- 6.14.12 Caso o candidato solicite mais de um pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, apenas o pedido associado ao Requerimento de Inscrição encaminhado por último será considerado.
- 6.14.13. O candidato poderá verificar seu pedido de isenção da taxa de inscrição consultando o "Lista de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição" disponível no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, a partir de 10 de abril de 2017.
- 6.14.14. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.14.15. O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br** na página do concurso no período informado no cronograma neste mesmo endereço.
- 6.14.16. O candidato que não obtiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá interpor recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital, no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br,** na página do concurso.
- 6.14.17. O resultado final da análise do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado neste mesmo endereço.
- 6.14.18. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá solicitar a 2ª via da GRU, no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso e efetuar sua inscrição realizando o pagamento da taxa de inscrição no período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.
- 6.14.18.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar nova inscrição.

- 6.14.19. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência deverá informar sua opção.
- 6.15. O candidato com deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX postado no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, para o endereço Rua Alpes, 467 Bairro Nova Suíça Belo Horizonte MG CEP 30.421-145, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses da data da publicação do edital (original ou cópia autenticada em cartório), indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999.
- 6.15.1. O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 6.15.2. A comprovação da tempestividade do envio do laudo médico ou atestado será feita pela data de postagem do mesmo.
- 6.15.3. Se o candidato não cumprir o disposto nos subitens 6.15 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.
- 6.16. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização das provas, no ato da inscrição deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita para os dias das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 6.16.1 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição, a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um ledor. Neste caso, o ledor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o IF Baiano ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo ledor.
- 6.16.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho ampliado.
- 6.16.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.
- 6.16.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o IF Baiano ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 6.16.5. O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 6.16.1 ao 6.16.4 deste Edital.
- 6.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 6.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.
- 6.19. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá informar sua opção.
- 6.20. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE

- 6.21. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros ou pardos e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IF Baiano, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 6.21.1. O IF Baiano constituirá uma Banca examinadora, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A mesma será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 6.21.2. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP será publicado oportunamente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br.**
- 6.21.3. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.21.4. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
 - a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, ratificando sua condição de PNP, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela equipe do IF Baiano no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP;
 - e) as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 6.21.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- 6.21.5.1. Não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.21.4.;
- 6.21.5.2. Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.21.4., no momento solicitado pelo IF Baiano;
- 6.21.5.3. Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.21.6. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, no período indicado no cronograma a ser disponibilizado na página do Concurso.
- 6.21.6.1. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras ou pardas será disponibilizado no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br,** conforme cronograma a ser disponibilizado na página do Concurso
- 6.21.7. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
- 6.22. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.23. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.24. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.25. O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 6 deste Edital serão homologadas pela Fundação CEFETMINAS, significando que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
- 7.2. A relação preliminar dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado no cronograma existente neste mesmo endereço.
- 7.3. O candidato que não estiver relacionado na relação preliminar dos candidatos com inscrição homologada poderá interpor recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital, no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 7.4. A relação final dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.
- 7.5. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.
- 7.5.1. Estas informações poderão ser obtidas na consulta da inscrição do candidato, bastando para tal acessar o endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, e preencher Nome, CPF e Data de Nascimento, no período informado no cronograma existente neste mesmo endereco.
- 7.6. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 7.7. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original, válido em todo território nacional, com fotografia.
- 7.8. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 7.8.1. Não será enviada pelos correios nenhuma correspondência informando sobre a confirmação da inscrição tampouco sobre o local de realização das provas, estando estas informações disponíveis conforme descrito nos subitens 7.2 a 7.5 deste Edital.
- 7.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1. O Concurso Público será composto de:
 - a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todas as áreas;
 - b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todas as áreas.
- c) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todas as áreas;
 - d) prova de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos de todas as áreas.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.
- 9.2. A quantidade de questões, o valor de cada questão e o total de pontos por disciplina para aprovação

estão descritos no Anexo II (Quadro de Provas) deste Edital.

- 9.3. Os conteúdos programáticos serão disponibilizados no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 9.5. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva.
- 9.6. Não haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva por erro do candidato.
- 9.6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
- 9.6.2. Não será permitido que as marcações na folha de respostas da prova objetiva sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do IF Baiano devidamente treinado.
- 9.7. Será desclassificado o candidato que pontuar abaixo de 50% na prova objetiva.
- 9.7.1. Será desclassificado o candidato que zerar quaisquer uma das áreas da prova (Legislação do Serviço Público e Educacional, Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos).

10. DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 10.1 A prova discursiva visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para a qual concorre, além de demonstrar a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e ideias examinadas bem como a correção gramática com a qual foi redigida.
- 10.2. O candidato deverá produzir, com base em tema sorteado, um texto dissertativo, no caderno de texto definitivo da prova discursiva, acerca do conteúdo relacionado à área para a qual concorre, de no mínimo 60 (sessenta) linhas e no máximo 90 (noventa) linhas.
- 10.2.1. O texto definitivo da prova discursiva deverá ser produzido na língua portuguesa.
- 10.2.2. A Fundação CEFETMINAS disponibilizará folhas no caderno de texto definitivo da prova discursiva exclusivas para colocação de imagens (figuras, fórmulas, tabelas, etc) de forma que o candidato quando estiver produzindo seu texto dissertativo faça menção a estas imagens (ver figura XX, por exemplo), não colocando-as em seu texto dissertativo. Estas imagens não serão contabilizadas como linhas produzidas, devendo o candidato produzir efetivamente a quantidade de linhas mencionadas no subitem 10.2 deste Edital.
- 10.2.3. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de texto definitivo da prova discursiva.
- 10.2.4. O candidato que produzir seu texto fora da faixa limite de linhas estabelecido no item 10.2 será eliminado.
- 10.3. Os temas de cada área para sorteio para a prova discursiva estarão disponíveis no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br** na página do concurso, no período informado no cronograma existente neste mesmo endereço.
- 10.3.1. Os temas de cada área serão compostos por assuntos relacionados aos conhecimentos constantes na formação da área.
- 10.3.2. No caso onde encontramos área os temas serão compostos por assuntos relacionados aos conhecimentos constantes na formação da área.
- 10.4. O sorteio do tema para cada área ocorrerá na cidade de Salvador-BA, em um dos locais de prova, após o horário definido para o fechamento dos portões, na presença de 2 (dois) candidatos, de representante(s) da Fundação CEFETMINAS e de represente(s) do IF Baiano, os quais assinarão termo atestando a idoneidade e a segurança do processo.

- 10.4.1. Cada tema de cada área estará escrito em uma folha de papel, devidamente selada.
- 10.4.2. Os 2 (dois) candidatos, de áreas diferentes, serão escolhidos aleatoriamente entre os que já se encontrarem devidamente identificados e aguardando o início da prova.
- 10.4.3. Os temas sorteados para cada área serão rubricados pelos presentes.
- 10.4.4. Os candidatos que participaram do sorteio retornarão para as respectivas salas de prova sem tomar conhecimento dos temas sorteados.
- 10.4.5. O(s) representante(s) da Fundação CEFETMINAS preparará(ão) uma relação contendo os temas sorteados para cada área, sendo os temas sorteados para cada área repassados para o coordenador de cada local de prova.
- 10.4.6. A relação contendo os temas sorteados para cada área será afixada no quadro de cada sala de prova imediatamente após o início da mesma.
- 10.5. A avaliação da prova discursiva será realizada da seguinte forma:
- 10.5.1. Uma banca examinadora, composta por 3 (três) professores da área para a qual o candidato concorre, avaliará a apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizando a nota relativa ao conteúdo.
- 10.5.2. Cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para a nota de conteúdo do candidato, sendo que a nota final associada ao conteúdo do candidato (NCO) será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando as demais, sem arredondamento ou aproximação.
- 10.5.3. A avaliação da prova discursiva resultará da análise dos itens descritos abaixo:

| Critérios | Valor Máximo |
|---|-----------------|
| Estética e Apresentação (Letra legível, Organização) | 0,5 |
| Domínio da língua portuguesa (Concordância, Ortografia, Pontuação) | 1,0 |
| Estrutura do texto (Introdução/desenvolvimento/conclusão, Sequência lógica, Concatenação de ideias) | 1,5 |
| Qualidade do texto (Linguagem adequada/termos técnicos, Clareza, Exemplos, gráficos e representações, Capacidade de síntese, Objetividade) | 2,0 |
| Conteúdo (Adequação ao tema, Fundamentação teórica, Abrangência) | 5,0 |
| TOTAL | 10,0 |

- 10.5.4. Serão corrigidas as provas discursivas dos 100 (cem) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
- 10.5.4.1. As provas dos candidatos empatados na centésima posição serão corrigidas.
- 10.5.4.2. A relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida será disponibilizada na data a ser informada no cronograma no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 10.6. A prova discursiva será desidentificada e encaminhada para a correção.
- 10.6.1. A banca examinadora, composta por 3 (três) professores da área para a qual o candidato concorre, receberá apenas a imagem das folhas que compõem o caderno de texto definitivo da prova discursiva compreendida entre as marcas de sincronismo para a digitalização, não sendo repassada nenhuma informação sobre o candidato.
- 10.7. Será considerado reprovado o candidato que obtiver a nota da prova discursiva (NDI) menor do que 7,00 (sete).

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- 11.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de Salvador-BA, no período a ser informado no cronograma no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 11.1.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no período da tarde.
- 11.1.2. O horário provável para a abertura dos portões e fechamento dos portões será às 13h e 14h respectivamente, horário de Salvador BA.
- 11.1.3. As provas objetivas e discursivas ocorrerão na data provável de 09 de julho de 2017 e o tempo de duração será de 6h.
- 11.2. A data definitiva da realização das provas objetivas e discursivas, assim como os horários de abertura dos portões e fechamento dos mesmos, será divulgada por meio de Edital específico no Diário Oficial da União no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado no cronograma existente neste mesmo endereço.
- 11.3. O início das provas objetivas e discursivas ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos se encontrarem em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização das provas independentemente do horário de início da mesma.
- 11.4. A Fundação CEFETMINAS poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme a necessidade.
- 11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica, confeccionadas em material transparente, de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
- 11.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 11.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 11.6.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.
- 11.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 11.6.4. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 11.6.5. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova.
- 11.6.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 11.7. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.
- 11.8. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

- 11.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
- 11.10. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de celulares, *pagers*, calculadoras, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização da prova, os mesmos serão lacrados em sacos e devolvidos aos candidatos.
- 11.11. Não realizará as provas o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma.
- 11.12. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova.
- 11.13. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.
- 11.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo realizada a mesma.
- 11.15. No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação desta.
- 11.16. O candidato deverá preencher o caderno de texto definitivo da prova discursiva, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização da prova.
- 11.17. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da Fundação CEFETMINAS devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 11.18. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- 11.19. O caderno de texto definitivo da prova discursiva não será substituído por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 11.20. Nos casos em que o caderno de texto definitivo da prova discursiva for escrito a lápis (em parte ou em sua totalidade), de forma ilegível e/ou incompreensível, de ter sido assinado fora do local estabelecido, de haver qualquer possibilidade de identificação do candidato, ou quando não for devolvido o caderno de texto definitivo da prova discursiva e as folhas para rascunho, o candidato será eliminado.
- 11.21. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- a) após ser identificado e entrar na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala, só podendo fazê-lo após o início da prova, devidamente acompanhado por um fiscal;
- b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após a primeira hora do início da mesma:
- c) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no caderno de texto definitivo da prova objetiva e discursiva ou nas folhas de rascunho;
- d) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões da prova objetiva, o caderno de texto definitivo da prova discursiva e as folhas de rascunho; e
- e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

- 11.22. Por motivo de segurança, o candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 11.23. Por motivo de segurança, a Fundação CEFETMINAS poderá solicitar que o candidato transcreva, no ato da aplicação das provas, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante as provas.
- 11.24. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
 - a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público;
 - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palm top, receptor, gravador, controle de alarme de carro, etc), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou candidatos;
- f) fizer anotação de informações contidas no caderno de questões da prova objetiva e texto definitivo da prova discursiva ou nas folhas de rascunho, em qualquer meio;
 - g) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala de prova, durante o período de realização de sua prova, portando o caderno de texto definitivo da prova discursiva ou as folhas de rascunho ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- i) não devolver o caderno de questões das provas objetiva e discursiva, a folha de respostas das provas objetiva, o caderno de texto definitivo da prova discursiva ou a folha de rascunho da prova discursiva;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) não permitir a coleta da digital, no procedimento descrito no subitem 11.22 deste Edital;
- l) quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 12.1. Serão convocados para realizar a prova de desempenho didático os candidatos aprovados na prova discursiva e classificados em ordem decrescente da nota da prova discursiva, até a posição indicada na tabela constante no subitem 12.2 deste Edital.
- 12.1.1. Serão convocados os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na prova discursiva, para atendimento ao definido pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- 12.1.2. Serão convocados os candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros, aprovados na prova discursiva, para atendimento ao definido pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- 12.1.3. Os candidatos empatados na última posição do limite de classificação do subitem 12.2 deste Edital serão convocados para a prova de desempenho didático, em atendimento ao definido pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- 12.2. O quantitativo de candidatos a ser convocado para a prova de desempenho didático segue a tabela abaixo:

| Quantidade de vagas | Quantidade de candidatos convocados para a prova de desempenho didático |
|---------------------|---|
| 2 | Até 20 |
| 4 | Até 30 |
| 13 | Até 47 |
| 14 | Até 50 |

- 12.3. A prova de desempenho didático consistirá de uma aula, desenvolvida sobre um tema previamente sorteado, no tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, mais 10 (dez) minutos reservados para os questionamentos da banca examinadora.
- 12.3.1. A aula deverá ser ministrada em linguagem adequada, em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e perante uma banca examinadora composta por 3 (três) professores.
- 12.4. As aulas referentes à área de Língua Estrangeira/Inglês deverão ser ministradas em Inglês e o plano de aula escrito em português.
- 12.5. Não será permitida a presença na sala de prova de candidatos que concorrem a mesma área do candidato que está realizando a prova de desempenho didático.
- 12.6. Os temas de cada área para sorteio para a prova de desempenho didático estarão disponíveis no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço, na mesma data em que foram disponibilizados os temas de cada área para sorteio para a prova discursiva.
- 12.6.1. O sorteio do tema da prova de desempenho didático ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes do horário definido para a realização da prova de desempenho didático do candidato.
- 12.6.2. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema da prova de desempenho didático, no local, data e hora constantes na relação dos candidatos que realizarão a prova de desempenho didático será considerado eliminado do Concurso Público.
- 12.6.3. Será permitida a presença de representante do candidato (um para cada candidato), não sendo permitida a representação por parte do mesmo representante para candidatos cujo sorteio seja realizado no mesmo horário.
- 12.6.4. O representante do candidato deverá se apresentar munido de procuração específica para a situação, registrada devidamente em cartório, contendo cópia do documento de identidade do candidato e do representante (os documentos ficarão de posse do IF Baiano).
- 12.7. O sorteio do tema e a prova de desempenho didático serão realizados na cidade de Salvador BA.
- 12.8. A avaliação da prova de desempenho didático consistirá da análise dos itens descritos abaixo:

| | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------|------------------------------------|-------|
| 1. PLANO DE AULA | Objetivos | 0,4 |
| | Conteúdo | 0,3 |
| | Metodologia de Ensino | 0,4 |
| | Organização das atividades | 0,3 |
| | Avaliação da Aprendizagem | 0,3 |
| | Referências | 0,3 |
| 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA | Domínio do Conteúdo: a) clareza | 3,0 |
| | Utilização dos Recursos Didáticos | 0,5 |
| | Avaliação da Aprendizagem | 0,5 |
| | Argumentação | 1,0 |
| | TOTAL DE PONTOS | 10 |

- 12.9. A relação dos candidatos que realizarão a prova de desempenho didático será divulgada no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado no cronograma existente neste mesmo endereço.
- 12.9.1. Constará da relação dos candidatos que realizarão a prova de desempenho didático o local, data e horário no qual o candidato deverá se apresentar para a realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático, o local, data e horário de realização da prova de desempenho didático e a relação dos membros da banca examinadora de cada área.
- 12.10. O horário de realização da prova de desempenho didático do candidato seguirá o mesmo horário da apresentação do candidato para a realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático, sendo que a prova de desempenho didático acontecerá em outro lugar e no dia seguinte ao sorteio.
- 12.11. A ordem de apresentação do candidato para a realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático e consequentemente a ordem de apresentação da prova de desempenho didático será definida pela classificação do candidato na prova discursiva, sendo o candidato de melhor classificação o primeiro a se apresentar.
- 12.11.1. Os candidatos que se declaram Adventista do 7º Dia no Requerimento de Inscrição e que comprovem esta opção religiosa, não seguirão a ordem de apresentação estabelecida no subitem 12.11 deste Edital.
- 12.12. O candidato poderá impetrar recurso contra a composição da banca de sua área, conforme o disposto no item 14 deste Edital, no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, considerando os critérios utilizados para a escolha dos membros de cada banca, divulgados quando da composição das bancas.
- 12.13. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do seu horário para realizar o seu credenciamento.
- 12.14. No dia de realização da prova de desempenho didático o candidato deverá entregar, à banca examinadora, obrigatoriamente, 3 (três) cópias do plano de aula, sendo considerado eliminado aquele que não o fizer.
- 12.15. Para a realização da prova de desempenho didático serão disponibilizados apenas quadro e/ou flip chart e giz e/ou pincéis, como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à apresentação de sua aula, a seu critério e responsabilidade.
- 12.15.1. O tempo gasto para montagem e/ou preparo de outros recursos a serem utilizados em sua aula, será contabilizado como tempo de aula, cabendo ainda ao candidato responsabilizar-se por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.
- 12.16. A prova de desempenho didático valerá 10,0 (dez) pontos e será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca a cada item de avaliação. Será considerado até a 2ª casa decimal para o resultado da média aritmética de cada item de avaliação, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.
- 12.17. Será considerado reprovado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota na prova de desempenho didático menor do que 5,0 (cinco).

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1. Os candidatos convocados para a realização da prova de desempenho didático deverão entregar, após o término de sua prova, os documentos a serem considerados para a prova de títulos no mesmo dia e local de realização da prova de desempenho didático, na coordenação do local de prova.
- 13.1.1. O candidato que deixar o local de prova sem entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos não poderá retornar para entregá-los posteriormente.
- 13.2.2. Não serão analisados os documentos entregues de forma diferente da estabelecida no subitem 13.1 deste Edital

- 13.2. Somente os candidatos aprovados na prova de desempenho didático terão seus títulos analisados.
- 13.2.1. Caso o candidato tenha sido aprovado na prova de desempenho didático e não tenha apresentado os documentos a serem considerados para a prova de títulos, na data e horário estabelecidos no subitem 13.1 deste Edital, receberá nota 0,00 (zero) na prova de títulos.
- 13.3. Os documentos deverão ser entregues por meio de cópia simples, mesmo aqueles gerados eletronicamente, não sendo necessária a autenticação em cartório.
- 13.3.1. Quando da entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do atendente.
- 13.3.2. Não serão analisados os documentos que não atenderem ao disposto no subitem 13.3.1 deste Edital.
- 12.3.3. Não serão recebidos documentos originais.
- 13.3.3. Os documentos entregues não serão devolvidos.
- 13.4. Cada documento será considerado uma única vez.
- 13.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado (encaminhar cópia autenticada em cartório do documento original e cópia autenticada em cartório do documento traduzido).
- 13.6. Para avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

| Alínea | Avaliação de Títulos | Valor unitário | Valor máximo |
|--------|---|-------------------------------------|--------------|
| A | Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado reconhecido pela Capes. | 3 | 3 |
| В | Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado reconhecido pela Capes. | 1,2 | 1,2 |
| C | Curso de especialização em área relacionada para o qual concorre com carga horária mínima de 360h | 0,3 | 0,3 |
| D | Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em qualquer área do conhecimento | 0,2 | 0,2 |
| Е | Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados as vagas pretendidas | 0,05 a cada ano | 0,2 |
| F | Exercício do magistério em instituição de ensino fundamental, médio ou superior | 0,05 a cada ano | 0,5 |
| G | Orientação de aluno em projeto de iniciação científica, monitoria e extensão | 0,05 por projeto/ano | 0,5 |
| Н | Participação em banca examinadora de TCC (doutorado, mestrado, especialização e graduação) e banca de qualificação de Mestrado e Doutorado | 0,05 por participação | 0,4 |
| I | Produção artistica e cultural | 0,05 por produção | 0,6 |
| J | Autoria ou co-autoria de patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado com concessão aprovada e comprovada | 0,2 por patente | 0,8 |
| K | Autoria ou co-autoria em livro e capítulo de livro publicado, na área da vaga pretendida | 0,1 por livro ou capítulo publicado | 0,4 |
| L | Produção técnica | 0,05 por produção | 0,4 |
| М | Autoria e co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis A1, A2 ou B1) | 0,2 por artigo publicado | 0,8 |
| N | Autoria e co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis B2, B3, B4 e B5) | 0,1 por artigo publicado | 0,7 |

- 13.7. Para as alíneas A à D, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:
- a) para a alínea A: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escol ar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da tese.
- b) para a alínea B: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação.
- c) para a alínea C e D: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do mesmo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 13.8. A comprovação do curso relacionado no subitem 13.6, alínea "A" deste Edital, concluídos no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.
- 13.9. A comprovação do curso relacionado no subitem 13.6, alínea "B" deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).
- 13.10. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.
- 13.11. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 13.12. Somente será considerado o curso concluído.
- 13.13. Para as alíneas E e F serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:
- a) para as alíneas E e F considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com da ta completa de início e fim (dia, mês e ano), se for ocaso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades.
- b) para as alíneas E e F considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades.
- c) para as alíneas E e F considerando-se prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de p agamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O envio do contrato de trabalho unicamente não comprova que o contrato foi executado em sua totalidade, não podendo ser identificado o real período trabalhado.
 - d) para as alíneas E e F considerando-se experiência profissional no exterior: contrato de trabalho.
- 13.14. Para a alínea E, será considerado para fins de pontuação somente o tempo que for posterior ao término do curso de nível superior. Desta forma, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior para que seja verificada a data de conclusão do mesmo.
- 13.14.1.O candidato que não encaminhar a documentação descrita no subitem 13.13 deste Edital receberá

nota 0,00 (zero) nesta alínea.

- 13.14.2. Os documentos relacionados no item 13 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 13.14.3. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.
- 13.14.4. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 13.14.5. O exercício de magistério e o exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.
- 13.15. Para a alínea F será aceito termo de exercício acompanhado do último contracheque.
- 13.16. As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas.
- 13.17. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência (alíneas E e F) não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
- 13.18. A comprovação para a alínea G dar-se-á por meio de declaração emitida pela instituição.
- 13.19. A comprovação para a alínea H deverá ser feita por meio de declaração da instituição de ensino.
- 13.20. A comprovação para as alíneas I e L deverão ser feitas por meio de registro, declaração, atestado ou comprovante da atividade realizada.
- 13.21. A alínea J deve ser comprovada por meio de certificado ou carta de patente expedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
- 13.22. No caso das alíneas K, M e N, a comprovação deverá ser feita por meio de cópia da(s) página(s) do(s) livro(s) ou artigo(s) científico(s) constando o nome do periódico, número de páginas, volume e o DOI Digital Object Identifier (quando for o caso), edição e número do ISBN International Standard Book Number.
- 13.22.1. Nos casos de capítulos de livros, incluir cópia da página que informa o responsável pelo capítulo.
- 13.22.2. A nota da prova de títulos será calculada considerando-se até a 2ª casa decimal, desprezando as demais, sem arredondamento ou aproximação.
- 13.22.3. Nos casos dos artigos científicos, incluir comprovação de *Qualis* extraído da Plataforma Sucupira, considerando o *Qualis* do periódico no ano da publicação do artigo.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Serão admitidos recursos ao Edital em uma única etapa, no prazo de 04 a 14/09/2016, exclusivamente pelo link **opina.ifbaiano.edu.br**, disponível no endereço eletrônico **concursos.ifbaiano.edu.br**, na página do concurso.
- 14.2. No caso do recurso contra o "Resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição", admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.3. No caso do recurso contra a "Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência", admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que seja impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.4. No caso do recurso contra a "Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros", admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da

avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros que seja impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

- 14.5. No caso do recurso contra a "Relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição homologada", admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.6. No caso do recurso contra o "Resultado preliminar da prova objetiva", admitir-se-á um recurso contra a nota obtida, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.6.1 A vista da folha de respostas da prova objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço. O candidato poderá verificar sua folha de respostas definitiva no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso e preencher Nome, CPF e Data de Nascimento.
- 14.7. No caso do recurso contra o "Resultado preliminar da prova discursiva", admitir-se-á um recurso contra a nota obtida, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.7.1 A vista do caderno de texto definitivo da prova discursiva será disponibilizada no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma existente neste mesmo endereço. O candidato poderá verificar seu caderno de texto definitivo no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso e preencher Nome, CPF e Data de Nascimento.
- 14.7.2. No caso do recurso contra a "Composição da banca examinadora da prova de desempenho didático", admitir-se-á um único recurso contra cada membro que compõe a banca examinadora da área para a qual o candidato concorre, considerando-se os critérios utilizados para composição das bancas.
- 14.7.3. O recurso deverá ser fundamentado com as razões de fato e de direito que o justifique, não sendo aceitos argumentos que sejam especulativos ou através de imputação de suspeitas.
- 14.8. No caso do recurso contra o "Resultado preliminar da prova de desempenho didático", admitir-se-á um recurso contra a nota obtida, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.9. No caso do recurso contra o "Resultado preliminar da prova de títulos", admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- 14.9.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos.
- 14.10. Os recursos deverão ser solicitados no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma disponibilizado neste mesmo endereço (conforme o tipo de recurso), a partir do primeiro dia do prazo para recurso até as 23h59min do último dia do prazo para recurso. O candidato poderá solicitar o recurso no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso e preencher Nome, CPF e Data de Nascimento.
- 14.11. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 14.12. O resultado dos recursos (deferido ou indeferido) estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma do concurso neste mesmo endereço.
- 14.12.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas (objetiva, discursiva, desempenho didático e títulos) poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

14.13. A decisão final da banca examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 15.1. A nota final do Concurso Público será calculada considerando-se que NFI é a nota final, NOB é a nota da prova objetiva, NDI é a nota da prova discursiva, NDD é a nota da prova de desempenho didático e NTI é a nota da prova de títulos, da seguinte forma: NFI = (NOB x 1) + (NDI x 3) + (NDD x 4) + (NTI x 2)
- 15.2. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por área e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada aos candidatos negros), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final do Concurso Público.
- 15. 3. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior nota na prova de desempenho didático;
- 2°) maior nota na prova discursiva;
- 3°) maior idade.
- 15.4. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior nota na prova de desempenho didático;
- 3°) maior nota na prova discursiva;
- 4°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O resultado final das provas (objetiva, discursiva, desempenho didático e títulos) será publicado com as notas no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso.
- 16.2. Para as áreas onde existirem candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgado o "Resultado final preliminar do concurso para as áreas com vaga reservada aos candidatos com deficiência" no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado em cronograma neste mesmo endereço.
- 16.2.1. Com base no "Resultado final preliminar do concurso para as áreas com vaga reservada aos candidatos com deficiência" os candidatos autodeclarados deficientes serão convocados para avaliação por equipe multiprofissional.
- 16.2.2. Após a divulgação do "Resultado da avaliação da equipe multiprofissional", será divulgado o "Resultado final do concurso para as áreas com vaga reservada aos candidatos com deficiência" no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, na guia Publicações, no período informado em cronograma neste mesmo endereço.
- 16.3. O "Resultado final do concurso para as áreas sem vaga reservada aos candidatos com deficiência", para as áreas onde não existirem candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será publicado no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, no período informado em cronograma neste mesmo endereço.
- 16.4. A portaria de homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União.
- 16.5. O resultado final do Concurso Público e a homologação do resultado final do Concurso Público serão feitos considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada aos candidatos

negros), conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 (Anexo III).

- 16.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 16.7. Nenhum dos candidatos empatados na última posição correspondente ao número máximo de candidatos aprovados, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, será considerado reprovado nos termos do §3º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

17. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 17.1. As vagas ofertadas neste Edital são para lotação em qualquer um dos *campi* do IF Baiano existentes ou que venham a ser criados no prazo de validade do Concurso Público.
- 17.1.1. No caso de haver áreas com vagas em mais de um dos *campi* no momento da convocação, os candidatos convocados poderão optar, entre os *campi* disponíveis, por aquele de sua preferência, seguindo a estrita ordem de classificação.
- 17.2. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso Público, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes à demanda da administração do IF Baiano.
- 17.3. Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público, não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e à demanda da administração do IF Baiano.
- 17.4. A nomeação oficial será feita por meio de publicação no Diário Oficial da União. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, quando da convocação, o candidato aprovado deverá assinar Termo de Desistência, ato que permitirá ao IF Baiano convocar o próximo candidato da lista de aprovados, não havendo direito ao pedido de "final de lista de homologados", ficando o candidato eliminado do certame.
- 17.5. O candidato que for convocado para assumir o cargo somente será empossado se for considerado apto na inspeção médica, homologada por pericia médica oficial do IF Baiano, de caráter eliminatório. A convocação para realização de inspeção médica oficial e posse dar-se-á por comunicado eletrônico (e-mail). 17.5.1. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de endereço, telefones e e-mail, durante a vigência do Concurso Público.
- 17.6. Para os cargos em que o quantitativo não prevê reserva de vagas para candidatos negros e/ou candidatos com deficiência, na hipótese de nomeação superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital, será assegurado o critério de reserva de vagas para estes candidatos, conforme legislação aplicável.

18. DA POSSE E EXERCÍCIO

- 18.1. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento e será tornado sem efeito se não ocorrer no prazo previsto, conforme o disposto nos § 1° e 6° artigo 13 da Lei n° 8.112, de 11/12/1990.
- 18.1.1. O servidor empossado em cargo público tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, § 1º artigo 15.
- 18.2. A regulamentação da inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando do ato da convocação do candidato.
- 18.2.1. Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.
- 18.2.2. Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados exames complementares, na necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
- 18.3. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de tomar posse e terá seu

ato de nomeação tornado sem efeito.

- 18.4. No momento da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, original e cópia ou cópia autenticada:
 - a) CPF;
 - b) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para brasileiros de sexo masculino;
- c) Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
 - d) Certidão de Nascimento, se for solteiro;
 - e) Certidão de Casamento, se for casado;
 - f) Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros;
 - g) Documento de Inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
 - h) Carteira Nacional de Habilitação (caso possua);
 - i) Comprovante(s) de escolaridade, conforme exigido neste Edital;
 - j) Comprovante de registro no Órgão de Classe, caso exista;
 - k) Declaração de Bens e Rendas (para os contribuintes não isentos);
 - 1) Certidão Negativa de Antecedentes expedida pelos foros da justiça federal e estadual;
 - m) Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
- n) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos onde for aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: a) Para o servidor público: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos. b) Para empregado da iniciativa privada: Carteira de Trabalho com a baixa da empresa, ou declaração da empresa constando a data do desligamento.
- 18.4.1. No ato da posse o candidato nomeado deverá preencher a Declaração de Acumulação ou não de Cargo/emprego público assim como a Declaração de Não Participação em Gerência ou Administração de Sociedade Privada, disponível no endereço eletrônico **gestaoconcursos.fundacaocefetminas.org.br.**
- 18.4.1.1 Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
- 18.4.2. Informar os dados bancários, não sendo aceitas conta poupança ou conta conjunta.
- 18.4.3. A documentação deverá ser apresentada original e cópia ou cópia autenticada. A não apresentação da titulação exigida para o cargo impossibilitará a investidura do nomeado.
- 18.4.4. Após a posse, o servidor que não entrar em exercício em até 15 (quinze) dias, será exonerado exofício.
- 18.5. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 2 e 3 deste Edital.
- 18.6.As despesas relativas à participação do candidato no concurso, à apresentação para posse, ao exercício e inclusive aos exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial correrão às custas do candidato, eximidas qualquer responsabilidade por parte do IF Baiano.
- 18.6.1. Caberá ao candidato, nomeado para localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.
- 18.7. Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Concurso Público, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial da União.
- 19.2. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação das provas.

- 19.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 19.4. Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, assim como as atualizações dos dados cadastrais dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, deverão ser obtidas ou informadas através do e-mail **dgp.nuing@ifbaiano.edu.br** junto ao Núcleo de Ingresso do IF Baiano, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
- 19.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.
- 19.6. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a posse, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 19.7. Após a nomeação, a posse e o exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- 19.8. Durante o estágio probatório o servidor não poderá solicitar redistribuição, nos termos dos artigos 36 inciso II e artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, salvo os casos previstos em lei.
- 19.9. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 19.10. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 19.11. O IF Baiano poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.
- 19.11.1. Para a concretização das admissões constantes do item 19.11, deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.
- 19.12. Os casos omissos relativos ao Concurso Público serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Salvador, 31 de agosto de 2016

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO REITOR

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

| AREA | VAGAS | | | | CARGA |
|---------------------------------------|-------|----|----|----|----------|
| DENOMINAÇÃO | TOTAL | AC | CD | CN | HORÁRIA |
| Música | 13 | 9 | 1 | 3 | 20h |
| Atendimento Educacional Especializado | 14 | 10 | 1 | 3 | 40h / DE |
| Matemática | 3 | 2 | 0 | 1 | 40h / DE |
| História | 1 | 1 | 0 | 0 | 40h / DE |
| Língua Inglesa | 2 | 2 | 0 | 0 | 40h / DE |
| Agronomia | 2 | 2 | 0 | 0 | 40h / DE |
| Engenharia Química | 1 | 0 | 0 | 0 | 40h / DE |
| Gastronomia | 1 | 0 | 0 | 0 | 40h / DE |
| Meio Ambiente | 4 | 3 | 0 | 1 | 40h / DE |
| Cooperativismo | 2 | 2 | 0 | 0 | 40h / DE |

LEGENDA: Total = total de vagas/ AC = vagas de ampla concorrência/ CD = vagas reservadas aos candidatos com deficiência / CN = vagas reservadas aos candidatos negros

ANEXO II QUADRO DE PROVAS

| PARA CANDIDATOS DE TODAS AS ÁREAS | | | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------------|--------------------|--|
| PROVA | DISCIPLINA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS | |
| OBJETIVA | Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,5 | |
| CONHECIMENTOS GERAIS | Legislação do Serviço Público e Educacional | 10 | 0,15 | 1,5 | |
| OBJETIVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | Conhecimentos Específicos | 40 | 0,175 | 7,0 | |

ANEXO III QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS |
|--|--|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |
| 6 | 25 |
| 7 | 29 |
| 8 | 32 |
| 9 | 35 |
| 10 | 38 |
| 11 | 40 |
| 12 | 42 |
| 13 | 45 |
| 14 | 47 |
| 15 | 48 |
| 16 | 50 |
| 17 | 52 |
| 18 | 53 |
| 19 | 54 |
| 20 | 56 |
| 21 | 57 |
| 22 | 58 |
| 23 | 58 |
| 24 | 59 |
| 25 | 60 |
| 26 | 60 |
| 27 | 60 |
| 28 | 60 |
| 29 | 60 |
| 30 ou mais | duas vezes o número de vagas |